



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019

Tomada de Preços para Pavimentação Asfáltica na Rua Assis Brasil, numa área de 4.160m², conforme Contrato de Repasse nº 848983/2017/MCIDADES/CAIXA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Tomada de Preços nº 002/2019 que às 14:00 horas, do dia 08/04/2019, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a comissão de licitação, com a finalidade de receber propostas para contratação de serviços e materiais para Pavimentação Asfáltica na Rua Assis Brasil, conforme descrição completa no projeto básico e demais anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de execução de obra, através de empreitada global, para Pavimentação Asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), sobre via pavimentada com pedras irregulares, proteção para os postes de concreto com instalação de floreiras de concreto pré fabricadas, acessibilidade através de rampas acessíveis e pintura horizontal, em uma área de 4.160m² (quatro mil cento e sessenta metros quadrados) na Rua Assis Brasil, de acordo com o projeto básico e demais anexos.

Item	Descrição	Quantidade
001	Pavimentação Asfáltica na Rua Assis Brasil e demais serviços, conforme projeto básico de engenharia (Anexo I)	4.160m ²

1.2 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos que servem como base para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

formulação das propostas:

Anexo I – Projeto Básico e Especificações Técnicas: Pranchas A1 a A6;

Anexo II – Mapa de Localização da Obra;

Anexo III – Memorial Descritivo;

Anexo IV – Memória de Cálculo;

Anexo V – Planilha Orçamentária;

Anexo VI – Planilhas Aprovadas pela Caixa Econômica Federal;

Anexo VII – Mapa da DMT utilizada no orçamento padrão;

Anexo VIII – Isenção de Licenciamento;

Anexo IX – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo X – Quadro de Composição do BDI;

Anexo XI – Planilha de Levantamento de Quantidades;

Anexo XII – Planilha de Levantamento de Eventos;

Anexo XIII – Minuta de Contrato.

Observação: Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII estão disponíveis no site do município, juntamente com este Edital, no seguinte endereço eletrônico: www.barracao.rs.gov.br/editais.

2 – DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

Observação 1: Como requisito de participação nesta Licitação, a Licitante deverá obrigatoriamente apresentar **Atestado de Visita Técnica**, fornecido pelo setor de engenharia do município, devendo agendar o horário da visita com o respectivo setor pelo fone: (54) 3356 1244 ou 3356 1255, as visitas técnicas poderão ser feitas a partir do dia 19 de março até 03 de abril/2019. O atestado será emitido em 2 (duas) vias, sendo que 1 (uma) via ficará anexada ao processo e a outra será entregue a pessoa que efetuou a referida visita, ficando dispensável a apresentação nos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, ou seja, até o dia 03 de abril de 2019, para a comissão de credenciamento os seguintes documentos os quais servirão para emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL:

2.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleições de seus administradores;

2.2.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de contribuintes (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, da sede da proponente;
- d) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Declaração de que a licitante não emprega e não empregará menor de idade nos termos da constituição federal.

2.2.3 – Qualificação Técnica:

¹Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Registro no (CREA/CAU-RS) da Empresa licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis pelo serviço a ser prestado, ou visto do mesmo (CREA/CAU-RS) no caso de empresas e profissionais não sediadas no Estado;
- b) Deverá ser feita Prova da empresa possuir no quadro permanente a mais de 6 meses, profissional de nível superior, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda, contrato de prestação de serviço;
- c) Prova de que a empresa possui no quadro funcional permanente, de profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/CAU;
- d) A empresa licitante deverá comprovar o devido Licenciamento Ambiental junto ao órgão competente (FEPAM ou FATIMA) para as atividades de usinagem de asfalto a quente e britagem (quando for o caso). A empresa que não possuir usina própria poderá utilizar-se de usina de terceiros, anexando, neste caso, declaração de disponibilidade das instalações, assinada pelo proprietário da mesma, juntamente com a comprovação do Licenciamento Ambiental junto ao órgão competente (FEPAM ou FATIMA), a usina deverá estar situada a uma distância em relação à obra que permita que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura necessários tecnicamente para a execução dos serviços com os padrões de qualidade exigidos pelo DAER/RS.
- e) Comprovação de aptidão para o desempenho de Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, em papel timbrado do órgão, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto constante do edital.
- f) Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU;

2.2.4 – Qualificação Econômica-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanço provisório, conforme artigo 31, Inciso 1º da Lei 8.666/93;

2.3 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 6 deste edital, deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da Administração.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:	AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2 – O envelope nº 01 deverá conter:

- a)** Certificado de Registro Cadastral no Município e específico para este Edital;
- b)** Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, itens 2.2.1 a 2.2.4;

3.3 – O envelope nº 02 deverá conter:

- a)** Proposta Financeira, com a descrição do objeto ofertado, cotando o preço global da obra, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc) que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.
- b)** Planilha de quantitativos, custos unitários e totais, conforme planilha orçamentária em anexo (anexo V), expresso em moeda corrente nacional, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído e por seu Responsável Técnico, com apresentação do BDI em percentual;
- c)** Cronograma Físico Financeiro, conforme planilha em anexo (anexo IX), prevendo o início das atividades **imediatamente** após a emissão do TERMO DE INÍCIO DE OBRAS emitido pelo Município, devidamente assinado pelo proponente ou seu procurador constituído e por seu Responsável Técnico;
- d)** Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.
- e)** A proposta deverá ser elaborada considerando a DMT real da empresa juntamente com o mapa de localização, onde a proposta deverá considerar a quilometragem exata da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

localização da Usina da proponente até a localização da obra, de acordo com o modelo de DMT padrão em anexo;

Observação 1: A proposta deverá ser elaborada de forma objetiva, ficando vedado o oferecimento de quaisquer vantagens, alternativas ou variações não previstas no presente Edital.

3.4 Deverá conter, ainda:

a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

b) Nome, CPF, endereço de e-mail e telefone do representante legal para fins de celebração do contrato.

c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data prevista para a entrega dos envelopes.

3.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

4.1 – O prazo de execução da obra será conforme cronograma de execução.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 – O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o **menor preço global**.

5.2 – Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo menor preço global.

5.3 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.

5.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.5. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos para a habilitação.

5.6. Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o menor preço global, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

5.7. A proposta que omitir cotação de qualquer item integrante da planilha de custos será desclassificada.

5.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.0. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

6.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 3.2 e 3.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4. O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que satisfaça as exigências deste edital.

6.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.0. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. O valor máximo previsto para a realização da obra objeto licitado é de: **R\$ 358.822,23** (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e três reais).

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preço que:

- a) ultrapassar o valor total fixado no item 7.1 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra.
- c) alterar quantidade constante na planilha;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superiores aos apresentados nas planilhas anexas ou inexecutáveis.

8 - DOS RECURSOS

8.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 9.1.

9.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será de acordo com a medição, conforme o cronograma de execução e liberação pela Caixa Econômica Federal.

10.2 – O Município reterá referente o equivalente a 3,00% (três por cento) a título de ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), incidentes sobre o valor total da contratação.

10.3 - O Município reterá referente o equivalente a 11,00% (onze por cento) a título de INSS incidente sobre o valor total dos serviços.

10.4 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar para fins de recebimento da primeira parcela a CEI da obra.

11 – DA DOTAÇÃO

11.1 – A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

0701 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

1020 – Pavimentação e Conservação de Ruas e Avenidas.

449051000000 – Obras e Instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.1 – Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

12.1.1 – Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

12.1.2 – Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

12.1.3 – Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

12.1.4 – Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

12.1.4.1 – No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

12.1.4.2 – No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

12.1.5 – Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

12.1.6 – Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

12.1.7 – No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

12.1.8 – A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

12.1.9 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexeqüíveis.

13.2 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar ata e o contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

13.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

13.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 – Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.8 - Ao prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

13.10 – O Município reserva-se o direito de fiscalizar o contratado quanto ao cumprimento de horários, número de atendimentos, resolutividade e eficiência em relação ao serviço prestado, bem como fiel cumprimento de todas as obrigações contidas no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.11 – Será de inteira responsabilidade do licitante o preço cotado, não levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

13.12 – O Licitante deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato:

- ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) dentro da validade;
- Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

13.13 – O Licitante vencedor deverá apresentar no final da obra a CND da obra bem como a baixa da CEI.

13.14– Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

13.15 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal pelo telefone nº (54) 3356-1244, ou pelo endereço de e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

14 – DOS ANEXOS DO EDITAL:

14.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico e Especificações Técnicas: Pranchas A1 a A6;

Anexo II – Mapa de Localização da Obra;

Anexo III – Memorial Descritivo;

Anexo IV – Memória de Cálculo;

Anexo V – Planilha Orçamentária;

Anexo VI – Planilhas Aprovadas pela Caixa Econômica Federal;

Anexo VII – Mapa da DMT utilizada no orçamento padrão;

Anexo VIII – Isenção de Licenciamento;

Anexo IX – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo X – Quadro de Composição do BDI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo XI – Planilha de Levantamento de Quantidades;

Anexo XII – Planilha de Levantamento de Eventos;

Anexo XIII – Minuta de Contrato.

Observação: Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X ,XI e XII estão disponíveis no site do município, juntamente com este Edital, no seguinte endereço eletrônico:
www.barracao.rs.gov.br/editais.

BARRACÃO – RS, 18 de março de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

CONTRATO DE REPASSE Nº 848983/2017/MCIDADES/CAIXA

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si celebra de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.618/0001-05, com sede na Avenida Brasília, 1057, na cidade de Barracão - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALDIR ZANELLA DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, divorciado, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 – Bairro Uruguai, neste município de Barracão – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na- - .., neste ato representada pelo Sr., doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de execução de obra, através de empreitada global, para Pavimentação Asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), sobre via pavimentada com pedras irregulares, proteção para os postes de concreto com instalação de floreiras de concreto pré fabricadas, acessibilidade através de rampas acessíveis e pintura horizontal, em uma área de 4.160m² (quatro mil cento e sessenta metros quadrados) na Rua Assis Brasil, de acordo com o projeto básico e demais anexos, pelo regime de execução de empreitada por Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Global sendo do tipo **Menor Preço Global**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, de acordo com os anexos do edital da TP 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$(.....), sendo, conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

2.2. Os pagamentos serão realizados conforme estabelece no edital TP 002/2019, e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição, pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Barracão –RS e pelo Setor de Engenharia da Caixa Econômica Federal, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal Fatura.

2.3. No pagamento serão retidos do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

2.4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

2.5. Os valores nas Notas Fiscais relativas a materiais e mão-de-obra deverão ser emitidas em separado.

2.6. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Tomada de Preços nº 002/2019, Contrato Administrativo nº/2018), bem como o número do empenho e o número do **CONTRATO DE REPASSE Nº 848983/2017/MCIDADES/CAIXA**.

2.7. A empresa deverá apresentar para fins de recebimento da primeira parcela a CEI da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA GARANTIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666-93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.5. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0701-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

1020 – Pavimentação e Conservação de Ruas e Avenidas.

449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O início da prestação dos serviços dar-se-á de imediato após o fornecimento de TERMO DE INÍCIO DA OBRA emitido pelo Município de Barracão – RS, devendo o mesmo obedecer ao Cronograma Físico Financeiro apresentado juntamente com a proposta.

5.2. A Contratada terá o prazo de 04 (quatro) meses para execução dos serviços a contar da data do Termo de Início de Obra.

5.2. A mão-de-obra deve obedecer às especificações previstas neste Edital, segundo normas técnicas da ABNT, sendo aceita pelo Município, concluída e atestada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Barracão – RS, bem como vistoria da Caixa Econômica Federal, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 A contratada se obriga a manter sob sua exclusiva conta, todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das leis trabalhistas e previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando a contratada como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

6.2 Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3 Informar ao fiscal do contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Barracão - RS, verbalmente e/ou por escrito, de ocorrências ou incidentes ocorridos durante a execução dos serviços.

6.4 Manter o canteiro de obras sempre limpo e organizado, a fim de evitar desperdícios e transtornos.

6.5 Responsabilizar-se por eventuais danos, pessoais ou materiais, que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços contratados, incluindo terceiros.

6.6 Não subcontratar ou terceirizar as obrigações decorrentes deste contrato.

6.7 O Licitante deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato:

- ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) dentro da validade;
- Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

6.8 – O Licitante vencedor deverá apresentar no final da obra a **CND** da obra bem como a baixa da CEI.

§ 1º. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Fiscalizar, por meio do Setor de Engenharia, a execução contratual, conforme estabelecido nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

c) Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações constantes no procedimento licitatório e seus anexos sujeitará a contratada às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa e contraditório:

7.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

§ 1º. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

§ 2º. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

7.5. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

7.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos art. 77 a 79, ambos da Lei nº 8.666/93, especialmente:

I - pela CONTRATANTE:

- a) descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual;
- b) razões de interesse público;
- c) falência ou instauração de insolvência civil à CONTRATADA e,

II - pela CONTRATADA:

- a) a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme prevê o artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1) O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços e a observação das especificações constantes neste contrato por meio do Departamento de Engenharia do Município de Barracão - RS.

§ 1º A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

§ 2º Fica designado por parte da **Contratante** a Servidora Alessandra Maioli, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços de que trata o presente Contrato.

§ 3º A **Contratada** designa como preposto o Sr. assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no presente Contrato.

§ 4º Também caberá ao Contratante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

§ 5º Na forma do art. 44 da Portaria Interministerial nº 127-2008, fica permitido o livre acesso dos servidores da União, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1) Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, obrigando-se as partes entre si e sucessores para bem e fielmente cumpri-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas, para os devidos fins legais.

Barracão- RS, de de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:
